

Lei Nº 514 / 2022

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 502/2021, de 21 de dezembro de 2021 – “Plano Plurianual de Ação Governamental, Quadriênio 2022 - 2025” e na Lei Municipal nº 503/2021, de 21 de dezembro de 2021, autorizando a abertura de crédito especial no orçamento vigente”.

A Câmara Municipal de Catuji, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a inclusão na Lei Municipal nº 503, de 21 de dezembro de 2021 a Ação **4127 – Manutenção do “Plano Recupera Minas”**, bem como promover as alterações necessárias na Lei Municipal 502, de 21 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual de Ação Governamental, Quadriênio 2022 – 2025.

Art. 2º – Fica o poder executivo, autorizado a promover a abertura de crédito especial no orçamento vigente para Manutenção “Plano Recupera Minas” na importância de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** em conformidade às prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, sob a seguinte classificação funcional programática:

Assinatura do responsável	Assinatura do responsável	Assinatura do responsável
02.07	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.07.02	Proteção Social Básica	
08.244.0008. 4127	Programa Recupera Minas – FEAS	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	
1.56.00 – Transf. Recursos do Fundo Estadual A. Social – FEAS		R\$
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	
1.56.00 – Transf. Recursos do Fundo Estadual A. Social – FEAS		R\$

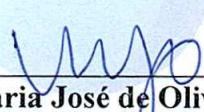
Art. 3º – Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica o município autorizado a utilizar de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, superávit financeiro apurado no balanço 2021, bem como da incorporação do

excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

Art. 4º – Fica a Serviço de Contabilidade do Município autorizada a suplementar o referido Crédito Adicional Especial, bem como incluir novos Elementos de Despesas e Fontes de Recursos para ampliação da ação ou ajustamento de valores das suas dotações, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 503/2021 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Catuji - MG, 06 de Junho de 2022.


Maria José de Oliveira
Prefeita Municipal

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal de Catuji, 06/06/2022.


Assinatura do responsável

CATUJI
Construindo um Novo Tempo!